



resolução.

Art. 9º Somente serão aceitas as inscrições que estejam em conformidade com as faixas etárias descritas no art. 3º, sem prejuízo das demais condições e requisitos previstos neste Edital.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10 No prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de inscrição previsto no art. 6º, serão divulgadas a lista dos inscritos classificados dentro das vagas ofertadas e a lista de espera composta pelos inscritos posicionados fora do quantitativo de vagas ofertadas através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A lista de espera terá por objetivo estabelecer a ordem de prioridade de matrícula em caso de eventual surgimento de vaga no período compreendido entre a publicação do resultado final do processo seletivo de que trata este Edital e o curso do período letivo de 2023.

Art. 11 Caso a quantidade de inscrições supere o número de vagas ofertadas, será observada a seguinte ordem de preferência para efeito de classificação:

I. filho(a) ou enteado(a) de servidor efetivo/magistrado;

II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor efetivo/magistrado, com a devida comprovação legal;

III. filho(a) ou enteado(a) de servidor de outro órgão cedido a este Poder Judiciário;

IV. filho(a) ou enteado(a) de servidor exclusivamente comissionado;

V. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor cedido, com a devida comprovação legal;

VI. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor exclusivamente comissionado, com a devida comprovação legal;

Art. 12 Respeitado o disposto no art. 11, serão aplicados os seguintes critérios em caso de empate:

I. servidor/magistrado responsável que tenha dependente com algum tipo de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, desde que não seja o dependente a ser matriculado na Creche;

II. remuneração bruta do servidor dividida pela quantidade de pessoas do seu núcleo familiar;

III. maior número de filhos;

IV. pais trabalharem fora;

V. servidor/magistrado responsável com maior tempo de serviço no Poder Judiciário cearense.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do inciso II deste artigo, considera-se:

I. remuneração bruta do servidor: total de rendimentos constantes no contracheque do servidor do mês de agosto de 2022, incluindo vencimentos, adicionais, gratificações, vantagens, vale-alimentação, etc.

II. núcleo familiar: cônjuge, filhos, enteados, menores sob tutela ou guarda, devidamente comprovadas, que residam sob o mesmo teto do servidor/magistrado ou filho que não resida sob o mesmo teto a quem o servidor/magistrado pague pensão alimentícia.

Art.13 No momento da inscrição será necessário apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os pais e responsáveis por crianças regularmente matriculadas no ano letivo de 2022, nos níveis Infantil 2, 3, 4 e 5, que tiverem interesse na permanência de seus dependentes na Creche durante o ano letivo de 2023, no nível escolar subsequente ao que estavam em 2022, não necessitarão participar do processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 15 A Creche divulgará, oportunamente, em sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, o período de matrícula dos alunos veteranos e das crianças classificadas no presente certame.

Art. 16 Por ocasião da matrícula de alunos novos e veteranos, será exigida a comprovação de vínculo do servidor/magistrado com este Poder.

Art. 17 A matrícula de aluno veterano para o ano letivo 2023 não será efetivada em caso de inadimplência em relação a anos letivos anteriores.

Art. 18 O não comparecimento dos pais ou responsáveis durante o período de matrícula, divulgado em sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, será entendido como desinteresse e ensejará o chamamento da criança melhor posicionada na lista de espera.

Art. 19 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo para o ano letivo de 2023 da Creche serão tratadas através do e-mail crecheescola@tjce.jus.br.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIREL; **OBJETO:** registro de Preços visando futura e eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Arthur Nicolau Limonta.

Lote 1 – COTA PRINCIPAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 8.500 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão	UNIDADE	TCL	210	R\$1.820,00	R\$382.200,00
2	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 11.500 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão.	UNIDADE	TCL	210	R\$ 2.081,78	R\$437.173,80
3	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 17.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão.	UNIDADE	TCL	105	R\$2.990,00	R\$313.950,00
4	Split Hi Wall inverter com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza. Gás ecológico, Selo A do INMETRO, compressor inverter, gabinete resistente à corrosão	UNIDADE	TCL	105	R\$3.835,00	R\$402.675,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.535.998,80	

LOTE 5 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 22.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza.	UNIDADE	ELGIN	09	R\$ 6.030,00	R\$ 54.270,00
2	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 34.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza.	UNIDADE	ELGIN	12	R\$ 7.744,16	R\$ 92.929,92
3	Split cassete com capacidade de refrigeração nominal de no mínimo 45.000 btus/h, frete incluso, posto em Fortaleza.	UNIDADE	ELGIN	09	R\$ 9.200,00	R\$ 82.800,00
VALOR GLOBAL					R\$ 229.999,92	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIREL; **OBJETO:** registro de Preços visando futura e eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei n. 10.520/2002 e das Resoluções do TJCE nº 10, de 9.7.2020 e nº 2, de 6.3.2015.; **VIGÊNCIA:** 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de julho de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Arthur Nicolau Limonta.

Lote 7 – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	09	R\$ 22.000,00	R\$ 198.000,00
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	09	R\$ 43.000,00	R\$ 387.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 969.000,00	

LOTE 8 – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 7,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	03	R\$ 22.000,00	R\$ 66.000,00
2	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 12,5 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	04	R\$ 32.000,00	R\$ 128.000,00
3	SPLITÃO COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAL 20 TR. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	Carrier	03	R\$ 43.000,00	R\$ 129.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 323.000,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AR CERTO CLIMATIZAÇÃO EIREL; **OBJETO:** registro de Preços visando futura e eventual aquisição de CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT E SPLITÃO, sem instalação inclusa, a fim de atender a secretaria de administração e infraestrutura do poder judiciário do estado do Ceará;